



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 12/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ

Aos dias oito do mês de Junho do ano de dois mil e dez, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e a presença dos Vereadores, Senhora **RITA ROQUE GAMEIRO DOS SANTOS**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.

ABERTURA — Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de dois de Junho do corrente ano.

APOIO — Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Técnico Superior Jurista, **Dr.º Luis Miguel da Silva Benavente**.

A. Período antes da ordem do dia

AUSÊNCIA DO SENHOR VICE- PRESIDENTE, ENG. PAULO VARANDA E DO SENHOR VEREADOR, ENG. PEDRO GIL.

O Senhor Vice-Presidente não esteve presente por se encontrar presente numa actividade em representação do município.

O Senhor Vereador Eng. Pedro Gil não esteve presente por se encontrar em gozo de férias.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º169/99, DE 18 DE SETEMBRO.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE – SR. SARDINHA

Fez uma intervenção no sentido de solicitar ao Executivo autorização para a construção de um barracão na sua propriedade. Pediu ao Executivo a aprovação do solicitado, porque precisa mesmo do barracão e acrescentou ainda que o seu vizinho tinha construído um idêntico.

SENHOR PRESIDENTE

Declarou que ficou registado mais uma vez o pedido que o requerente veio fazer, mas explicou que no caso concreto, a questão da inviabilidade da construção no terreno em causa resulta da classificação do solo pelo PDM que não permite a urbanização. Apenas com uma revisão do PDM é que poder-se-á mudar essa classificação para permitir a edificabilidade. Salientou que neste momento não se pode licenciar a edificação nem autorizar a utilização, numa situação em que o PDM proíbe a edificação.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

Polónia – Portugal

Registou com apreço, o ofício que recebeu do Senhor Presidente da Câmara de Slupsk, da Polónia, de agradecimento pelo tratamento que toda a sua delegação recebeu no Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

Vinhos Portugueses

Deu conhecimento que os vinhos portugueses, nomeadamente, os vinhos locais, da Adega Cooperativa ou de Casas Agrícolas, foram distinguidos no concurso de vinhos a nível Europeu. Salientou a importância do reconhecimento a nível internacional.

A Câmara tomou conhecimento.

Feira da Agricultura

O Festival Nacional de Vinhos continua a marcar presença onde também os vinhos do Cartaxo continuam a ser sobejamente conhecidos e reconhecidos, não só pelas entidades oficiais, mas também pelos milhares de visitantes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

Sport Lisboa Cartaxo

Congratulou os jovens do Sport Lisboa Cartaxo na classe de juvenis que foram Campeões Distritais.

A Câmara tomou conhecimento.

Inauguração da creche de Vale da Pedra e festejos populares

Deu nota de como decorreu a inauguração da creche de Vale da Pedra, bem como os festejos populares daquela freguesia.

A Câmara tomou conhecimento.

Centro Cultural do Cartaxo

Deu conhecimento que o C.C.C. desenvolveu algumas iniciativas na área cultural, umas ligadas aos Agrupamentos Escolares, e outras ligadas às Colectividades, como por exemplo, a Sociedade Filarmónica Cartaxense, com a apresentação de Ballet. O Agrupamento Escolar Marcelino Mesquita também desenvolveu actividades Culturais, nomeadamente com a realização de peças Artísticas ligadas ao Santo António e aos seus festejos.

A Câmara tomou conhecimento.

Dia da Criança

A Câmara promoveu uma actividade que envolveu centenas de crianças, que se realizou no passado Sábado, onde houve o objectivo de unir e garantir também alguma actividade cultural, desportiva e educativa, divertimento, lazer, onde os pais e avós também puderam participar.

A Câmara tomou conhecimento.

Candidatura para Regeneração Urbana

Informou que foi apresentada a candidatura para a Regeneração Urbana do Cartaxo com a reformulação financeira e física do projecto, que configura nesta fase, o Parque Central e a Ribeira do Cartaxo. Disse ainda, que as obras estão a decorrer e, espera que aproximadamente no prazo de um ano as mesmas se encontrem concluídas.

A Câmara tomou conhecimento.

Tribunal de Contas

Informou que já foi enviado para o Tribunal de Contas, uma justificação de carácter técnico e financeiro que era necessária para desbloquear rapidamente todos os alcatroamentos, quer nas Freguesias, quer nas vias estruturantes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Rumo 2020

Disse que foi prometido pelo Sr. Vice – Presidente Paulo Varanda apresentar a prestação de contas da RUMO 2020 até ao dia 15 de Maio.

A Câmara tomou conhecimento.

Tribunal de Contas - Águas

Questionou se já existe algum parecer do Tribunal de Contas acerca da concessão das águas, porque são 3 milhões e meio que estão em causa e que fazem falta num orçamento já escasso.

A Câmara tomou conhecimento.

Eco Lezíria

Questionou como se vai liquidar a dívida de cerca de 1 milhão de Euros á Resiurb. Disse ainda que se falou há meses da saída da Resiurb para a Resioeste, porque era muito mais vantajoso e pretende saber se isso vai acontecer ou se já existe mais alguma coisa acerca dessa matéria, e se acontecer, como é que a Câmara vai pagar.

A Câmara tomou conhecimento.

Confiseg

Referiu que a Confiseg foi a empresa que ganhou o projecto do Centro Escolar, tendo sido os convites enviados a empresas do Cartaxo, a 22 de Dezembro e, o prazo de entrega das propostas era muito apertado, a 28 de Dezembro, às 17:15 min e o tempo de execução do projecto era ainda mais urgente, era entre os 30 e os 45 dias. Neste sentido, questionou porque é que o prazo de execução do contrato é de 322 ou 332 dias.

A Câmara tomou conhecimento.

Execução Orçamental

Propôs que todos os meses, por exemplo, na última reunião, fosse facultada a execução orçamental detalhada, por exemplo, as receitas, as despesas, as horas extraordinárias por pessoa e, as entradas e saídas de pessoal.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Rumo 2020

Informou que a prestação de contas da RUMO 2020 já está concluída e que o Sr. Vice –



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente, deverá apresentá-las na próxima reunião do executivo municipal.

A Câmara tomou conhecimento.

Tribunal de Contas – Águas

Deu conhecimento que, de acordo com informações que obteve, está para breve o visto do Tribunal de Contas relativamente ao contrato das águas.

A Câmara tomou conhecimento.

Confiseq

Informou que já tinha solicitado ao Sr. Vice-Presidente para apreciar a situação, porque também teve dúvidas na questão dos 322 ou 332 dias da execução do contrato.

A Câmara tomou conhecimento.

Execução Orçamental

Propôs o contributo e referiu que não vê inconveniente que se faculte mensalmente o solicitado. Neste sentido, irá solicitar à secção de Contabilidade para as principais rubricas de investimento, e de despesa corrente, virem com o detalhe de execução de execução.

A Câmara tomou conhecimento.

Eco Lezíria

Deu conhecimento que já foi aprovado o ARD da Eco Lezíria e afirmou que lhe pareceu excessivo ter aparecido em letras grandes “ Cartaxo deve um milhão de euros à RESIURB”..

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Agrupamento D. Sancho I

Informou que a Direcção do Agrupamento D. Sancho I não teve acesso ao protocolo de delegação de competências entre o Ministério da Educação e o Município, pelo que requer que este documento de Delegação de Competências seja enviado directamente para a Direcção do Agrupamento.

A Câmara tomou conhecimento.

Visita ao Cartaxo de uma Delegação do Núcleo de Fotografia da Casa da Cultura de Slupsk – Polónia.

Deu conhecimento e deixou o respectivo programa da visita de 5 fotógrafos, 1 director e a monitora do Núcleo de Fotografia da Casa da Cultura de Slupsk, que estarão no Cartaxo durante 10 dias.

No âmbito deste projecto, e, em retribuição desta visita, irão à Polónia 6 fotógrafos do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo, acompanhados pelo Sr. Artur Oliveira e, durante a sua estadia de 4 a 15 de Setembro decorrerá também o plenário internacional de cultura, de 2 a 12, participaram 2 pintoras do Cartaxo. O Sr. Presidente foi convidado pelo Presidente da Câmara de Slupsk para participar nos 700 ou 745 anos da cidade.

A Câmara tomou conhecimento.

Carta Aberta à Prevenção

Entregou os resultados da reunião da plataforma para a prevenção e também o convite para o Município participar na 3ª Reunião desta plataforma.

A Câmara tomou conhecimento.

ARD – Acordo de Regularização de dívida

Deixou a seguinte declaração relativamente à posição que a CDU tem assumido em relação a estas matérias:

“Tendo presente:

1) A declaração de voto pronunciada na reunião do pretérito dia 15 de Abril, conforme acta nº 8:

«Referiu que a sua posição, em relação a este ponto, é a abstenção pelas mesmas razões dos senhores vereadores do PSD»: «que as dívidas aos fornecedores fossem regularizadas o mais breve possível (...) tem muitas dúvidas sobre esta matéria»

«Referiu ainda que também gostava de receber um parecer jurídico que sustentasse esta tomada de decisões.»

2) A votação favorável na reunião de 27 de Abril, substituído por Fernando Pina.

3) A declaração de voto pronunciada na reunião do dia 25 de Maio:

«Em relação a todos os pontos o nosso sentido de voto é a ABSTENÇÃO porque:

- 1) Não queremos inviabilizar o recebimento, pelos empresários, das verbas de que a Câmara é devedora;*
- 2) Não consideramos completamente esclarecida a legalidade destes Acordos de Regularização de Dívida, particularmente a sua não consideração no âmbito do limite de endividamento da autarquia;*
- 3) Não considerarmos com suporte legal, neste contexto, o pagamento de juros bancários pelo Município».*

Considerando:

1) Que o parecer do Jurisconsulto José António Correia Fernandes, apresentado na reunião de 15 de Abril pp não produz qualquer jurisprudência. Mais verificamos que este parecer foi dado no sentido da cedência de créditos ser sempre feita



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com iniciativa dos fornecedores e portanto os juros teriam de ser suportados por eles próprios. Tal como ali se declara, seria o fornecedor a ceder os seus documentos (facturas) vencidos à Banca, pagar ele os juros desse adiantamento monetário e cobrar à autarquia os juros de mora, esses sim legais conforme o Artigo 1º da Lei 3/2010 de 27 de Abril.

2) Que os pagamentos das dívidas constantes daqueles acordos tenham cumprido o Artigo 9 da Lei 2/2007, que determina:

«No caso de débitos a terceiros ultrapassarem, por credor ou fornecedor, em 31 de Dezembro de cada ano, um terço do montante global dos créditos de idêntica natureza e que exista há mais de seis meses, deve a câmara municipal apresentar à assembleia municipal, juntamente com as contas anuais, uma informação fundamentada e um plano de resolução de referido crédito, no período de um ano, nunca ultrapassando o final do mandato dos referidos órgãos autárquicos».

3) Que o acórdão nº 2 /2009 da 3ª secção do Tribunal de Contas, de 6 de Julho considera:

Ponto 2: «No caso em apreço, houve um recurso a instrumentos contratuais inominados, bastando uma alteração da denominação legal para se prejudicar o controlo da legalidade, consubstanciando uma típica fraude à lei»;

Ponto 1: «Pela matéria factual provada não surgem dúvidas estarmos perante negócios jurídicos que visavam a obtenção, pela Câmara Municipal, de crédito junto de Instituições Financeiras que lhe assegurasse o pagamento das dívidas já vencidas que tinha para com diversos fornecedores. (...) Esta obtenção de crédito consubstancia-se no preceituado do artigo 23º da Lei 42/98, sendo irrelevante a denominação que os outorgantes lhes atribuíram de "negócios jurídicos conexos a contratos de factoring".

4) Que a Lei da Finanças Locais (Artigo 3.º do nº 4) enquadra as despesas não permitidas por lei:

Com efeito as despesas consideradas permitidas por lei são aquelas que são adjudicadas cumprindo os requisitos da Lei, particularmente o Artigo 42º, Assunção de compromissos:

Ponto 2 - Os compromissos que dêem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela, salvo se:

b) Os respectivos montantes não excederem, em cada um dos anos económicos seguintes, os limites e prazos estabelecidos, para este efeito, na Lei.

5) Que o Código dos Contratos Públicos determina desde 31/07/2008 que só



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*podem ser pagas despesas que tenham sido publicadas no respectivo portal:
<http://www.base.gov.pt>.*

O Vereador declara que, se estivesse à altura das votações acima referidas munido da informação que detém neste momento e que aqui reproduziu de forma resumida, teria votado CONTRA os ditos «Acordos de Regularização de Dívida» nos antecedentes acima transcritos.

Mais informa que apenas reverá esta posição, após apresentação do parecer jurídico, com efeitos legais, que tem vindo a ser solicitado pelos Vereadores da Oposição.”

O Vereador,

Mário Júlio Reis”

A Câmara tomou conhecimento.

Escola Secundária

Solicitou que o Sr. Presidente averiguasse qual a origem dos problemas no fornecimento e na qualidade da água, na zona da Escola Secundária, bem como no Centro de Saúde.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Agrupamento D. Sancho I

Solicitou ao Sr. Prof. Mário Júlio que entregasse em mãos essa documentação, ao agrupamento D. Sancho I.

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

- 1. Aquisição de 50 exemplares do livro Poesia de Luis de Matos, O Poeta Popular do Povo**

Proposta de deliberação n.º 115/PC/2010

“Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e a alínea b)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Que a Câmara Municipal aprove a atribuição à Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta de um apoio financeiro no montante de € 250 (duzentos e cinquenta euros) nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente.
- b) Que a Câmara aprove a atribuição ao Rancho Folclórico de Vale da Pinta um apoio financeiro no montante de €250 (duzentos e cinquenta euros), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção vigente.

Deve ler-se:

Que a Câmara Municipal aprove:

- a) ***Dar sem efeito a aprovação à Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta de um apoio financeiro no montante de € 250 (duzentos e cinquenta euros);***
- b) ***A atribuição ao Rancho Folclórico de Vale da Pinta um apoio financeiro no montante de €500 (quinhentos euros), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção vigente.***

Esta rectificação prende-se com o facto de a participação do Grupo Cantares da Aldeia de Vale da Pinta pertencer ao referido Rancho e não à Sociedade Cultural e recreativa de Vale da Pinta.

*À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."*

Deliberado por unanimidade rectificar a proposta 4/V-PG/2010 aprovada na reunião de Câmara de 27/04/2010, nos termos propostos.

- 3. Pedido de indemnização por sinistro ocorrido na Rua Serpa Pinto, no Cartaxo.**

Proposta de deliberação n.º 114/PC/2010

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

O autor do livro, Luis Martins de Matos é residente no concelho do Cartaxo, desde 1967.

No seu livro evoca inúmeros costumes do concelho, tais como, a Feira dos Santos e o Senhor dos Passos do Cartaxo.

O Município do Cartaxo ao adquirir 50 exemplares, está não só a apoiar uma actividade de interesse cultural para o concelho, como a incitar iniciativas desta natureza.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere adquirir 50 exemplares do livro Poesia de Luis de Matos, O Poeta Popular do Povo, no montante de 10,00 € cada exemplar.

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado por unanimidade, adquirir 50 exemplares do livro Poesia de Luis de Matos, O Poeta Popular do Povo, no montante de 10,00 € cada exemplar, nos termos propostos.

2. Rectificação da proposta 4/V-PG/2010 aprovada na reunião de Câmara de 27/04/2010.

Proposta de deliberação n.º 112/PC/2010

"Considerando que:

Na reunião de Câmara de 27/04/2010, foi submetido a deliberação a proposta 4/V-PG/2010 para atribuição de apoio financeiro às Associações que participam na Festa do Vinho 2010.

A referida proposta foi aprovada.

A proposta continha um erro.

Assim, tenho a honra de propor:

Nos termos do disposto no artigo 148º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), a rectificação da proposta de deliberação.

Nestes termos, onde se lê:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. João António Santos Galveias apresentou um pedido para ser ressarcido dos danos causados na sua viatura, de matrícula 59-79-EM, marca Opel Tigra, num sinistro ocorrido na Rua Serpa Pinto, no Cartaxo, com a respectiva participação da Polícia de Segurança Pública.

Na sequência da exposição apresentada e da respectiva participação, foram considerados prejuízos no valor de 241,80 € (duzentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos), conforme orçamento apresentado.

Após ter sido efectuada a participação de sinistro à companhia de seguros, foi comunicado ao Município do Cartaxo que o montante dos prejuízos orçamentado é inferior à tabela de franquias.

Neste sentido, e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor dos danos causados e pagar directamente o prejuízo ao lesado.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara, nos termos do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprove a atribuição de uma indemnização no montante de € 241,80 (duzentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos) ao lesado.

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de uma indemnização no montante de € 241,80 (duzentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos) ao lesado, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Resumo Diário de Tesouraria n.º 101 de 31/05/2010 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de três milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

5. Pagamentos efectuados – Período de 19/05/2010 a 31/05/2010 /para conhecimento.

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de dezanove a trinta e um de Maio de 2010, no montante de quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos.

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Referiu que, tal como outros Vereadores, também recebeu alguns e-mails do representante da HM|MUSICA, Music Without Frontiers, Management, Booking & Records, senhor Carlos Silva, sobre dívidas à empresa Hélder Moutinho Lda. (NIF 504174142) referentes a Maio de 2008 e que não constam nem dos ARD, nem da listagem de pagamentos efectuados.

Disse que esta é uma empresa de produção, consultadoria, gestão e edição discográfica que desde 1997 aposta na divulgação e promoção da música portuguesa de raiz popular e na denominada "Música do Mundo", que trouxe ao Cartaxo o espectáculo «À Flor da Pele» interpretado pela fadista Joana Amendoeira, a 17 de Maio de 2008, no Centro Cultural Município do Cartaxo, no valor de 3.025 euros mais uma percentagem da bilheteira.

A sua factura nº 49, no valor de 1.000€ + IVA, referente a 70% da venda de bilheteira como costa no contrato, foi liquidada no princípio do mês Maio do corrente ano.

Referiu que se note que esta receita terá sido recebida na venda dos bilhetes para o concerto e apenas liquidada dois anos mais tarde, o que indicia uma gestão incompreensível das receitas do Município.

Referiu que, segundo o Artigo 1 da Cláusula Segunda, Obrigações do Primeiro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante, do contrato firmado entre as partes, a Câmara Municipal comprometia-se a pagar ao segundo outorgante a quantia de 2.500 euros mais IVA (3.025 euros) no dia do espectáculo.

Questionou se este valor expresso pela factura nº 44 da HM|Música, continua por liquidar e até quando.

Questionou ainda porque é que esta dívida não coube nas liquidações efectuadas por via dos acordos de regularização.

A Câmara tomou conhecimento.

6. Modificações ao Orçamento de 2010 – Alteração nº. 12 e sua justificação /para conhecimento.

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2010 – Alteração nº 12 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 11 /Para conhecimento.

Foram presentes as Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 11.

A Câmara tomou conhecimento.

Secção de Tributos, Licenças, Impostos e Prestações de Outros Serviços

8. Aprovação de Isenção do pagamento serviço de transporte efectuado pelos Bombeiros Municipais

Proposta de deliberação nº 113/PC/2010



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

- O Senhor Isidro José requereu junto da Secção de Acção Social da Câmara a isenção do pagamento de €64 (sessenta e quatro euros) referente a dois transportes de ambulância efectuados pelos Bombeiros Municipais;
- A informação da Técnica Superior do Serviço Social acerca deste munícipe, isto é, de que o mesmo auferia uma pensão inferior ao salário mínimo nacional;
- Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a Câmara Municipal pode deliberar isentar do pagamento de taxas os munícipes que demonstrem comprovada insuficiência económica, isto é, façam prova de que auferem um rendimento mensal abaixo do salário mínimo mensal per capita;
- O pedido do requerente enquadra-se na situação supra referida;
- A informação nº 69/2010 da Secção de Taxas e Licenças;
- O despacho datado de 31/05/2010 do Senhor Presidente.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo a Câmara delibere isentar o pagamento de €64 (sessenta e quatro euros) ao Senhor Isidro José, referente a dois transportes de ambulância realizados pelos Bombeiros Municipais, traduzindo-se na autorização da anulação da factura 408/2010.

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de transporte efectuado pelos Bombeiros Municipais, nos termos propostos.

9. Aprovação de isenção de taxas à Associação Cultural e Recreativa Gentes



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Cartaxo.

Proposta de deliberação nº 38/VP-PV/2010

"Considerando que:

- As Festas da Cidade são de reconhecida importância para o Concelho;
- É a Associação Cultural e Recreativa Gentes do Cartaxo que organiza estas Festas;
- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea a) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as associações culturais ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas actividades que se destinem, directamente à realização dos seus fins;
- Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as posteriores alterações, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza cultural;
- A informação nº 70/2010 da Secção de Taxas e Licenças;
- O despacho datado de 01/06/2010 do Senhor Vice-Presidente.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes às festas da Cidade, que decorrerão entre os dias 18 a 24 de Junho do corrente ano, à Associação Cultural e Recreativa Gentes do Cartaxo.

À Reunião de Câmara,

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda, Eng.º

Deliberado por unanimidade aprovar a isenção de taxas à Associação Cultural e Recreativa Gentes do Cartaxo, nos termos propostos.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Nova utilização das sepulturas temporárias talhão 26 (2020 à 2055) do Cemitério Municipal.

Proposta de deliberação nº 111/PC/2010

"Considerando que:

- Há necessidade de nova utilização do talhão 26, da sepultura n.º 2020 à 2055;*
- Já decorreu o prazo legal estipulado para nova utilização das sepulturas, que de acordo com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, dispõe que após inumação só é permitido abrir qualquer sepultura decorridos três anos;*
- As sepulturas em causa encontram-se ocupadas desde 2001, logo, já decorreu o prazo legal para nova utilização das mesmas;*
- A informação prestada pelo funcionário Cláudio Rosa e a informação n.º 68 da Secção de Taxas e Licenças;*
- O despacho do Sr. Presidente de 31/05/2010.*

Assim propõe-se:

De acordo com o estipulado no art.º 21 do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, autorização de nova utilização do talhão 26, da sepultura n.º 2020 à 2055, para posterior publicação em Edital para conhecimento dos familiares das pessoas ali sepultadas, caso queiram tomar conta das respectivas ossadas

*À Reunião de Câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Drº.*

Deliberado por unanimidade aprovar a nova utilização do talhão 26, nos termos propostos.

11. Indeferimento do pedido de licenciamento de esplanada, na Avenida João de Deus, no Cartaxo/ Retirado da ordem de trabalhos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Apresentou a seguinte intervenção que aqui se dá por transcrita:

"A primeira pergunta é: o que motivou incluir em ordem de trabalhos e vir a esta Câmara o conhecimento deste indeferimento?"

Depois, que «Grupo de Trabalho do Trânsito» é este, a quem a Secção de Taxas pede pareceres e que não consta do quadro orgânico do Município?

Quem tutela este Grupo? E finalmente, quem assinou este ofício?

E sobre o parecer emitido, qual é a lei que se refere quando afirma «por lei em frente a um portão não se pode colocar nada que obstrua a entrada, nem estacionar»?

A única legislação que conhecíamos era o Código da Estrada que diz, no seu Artigo 50º, alínea c) do nº. 1, que é proibido o estacionamento nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento.

Mas não é o caso... como já foi declarado e demonstrado pelo proprietário, único utente das instalações a que se acede pelo dito portão!

A 28 de Julho de 2009, quando este pedido foi deferido por maioria nesta Câmara, apenas com a abstenção do Vereador Manuel Jarego, o que então estava em causa era «pôr em causa um lugar de estacionamento, encontrar-se junto a uma zona de obras de construção com ocupação da via pública e afectar a segurança das pessoas que usufruírem da esplanada».

Que mais se vai inventar para impedir, quem quer trabalhar com legalidade, de beneficiar da meteorologia mediterrânica que nos caracteriza para melhorar os seus negócios?

Que os prevaricadores... esses continuam impunes ocupando todo o espaço, impedindo a circulação e gozando gratuitamente de benefícios a que não teriam certamente direito.

Tanto quanto me parece não existe por cá uma «Licença de Porta Larga», que eufemisticamente se poderia denominar de «Taxa de Acesso» que alguns Municípios já praticam, pior é que nem tão pouco um Regulamento de Ocupação do Domínio Público com Esplanadas e Outro Mobiliário Urbano...

*É tempo de deixarmos de tomar decisões pela cor dos olhos ou pelo tamanho do calçado!
No caso particular deste requerimento estaríamos à vontade para votar favoravelmente, tal fosse o caso..."*

SENHOR PRESIDENTE





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Na sequência da intervenção do vereador Prof. Mário Júlio, propôs que este ponto fosse retirado para poder analisar melhor o pedido.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

12. Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Pontével, referente à Artével – Feira de Artesanato e Artes Plásticas de Pontével.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

12. Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Pontével, referente à Artével – Feira de Artesanato e Artes Plásticas de Pontével

Proposta de deliberação n.º39/VO-PV/2010

“Considerando que:

- Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, as referidas no artigo 20º do Decreto-Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e, na alínea l) do nº 2 e na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção actual:*
- Compete à Câmara promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;*
- Compete à Câmara municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- A relevância a nível cultural da Feira de Artesanato e Artes Plásticas de Pontével para o Concelho.

- O pedido de apoio financeiro solicitado pela Junta de Freguesia de Pontével, datado do passado dia 20 de Maio, apoio este considerado imprescindível para a realização do evento.

- O despacho datado de 04/06/2010 do Senhor Vice-Presidente.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 159/99, de 14 de Setembro conjugado com a alínea l) do nº 2 e a alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção actual, que a Câmara delibere aprovar a concessão de um apoio financeiro no montante de € 9000 (nove mil euros) à Junta de Freguesia de Pontével, referente à Artével - Feira de Artesanato e Artes Plásticas de Pontével.

À Reunião de Câmara,

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda, Engº

SENHOR VEREADOR DR. PEDRO REIS

Declaração para a Acta:

Referiu que vota a favor, e salienta que a Câmara Municipal em 2011 deverá promover a questão da ajuda cultural, de forma a efectuar o escalonamento das actividades culturais.

SENHOR PRESIDENTE

Disse que a articulação das várias actividades culturais não incumbe só à Câmara Municipal, como a todos os interlocutores.

Deliberado por maioria, com 4 votos a favor do Sr. Presidente, dos Vereadores, Dr. Rita Santos, Prof. Mário Júlio e Dr. Pedro Reis, e 1 abstenção do Vereador Paulo Neves, aprovar a concessão de um apoio financeiro no montante de €9000 à Junta de Freguesia de Pontével, referente à Artével – Feira de Artesanato e Artes Plásticas, nos termos



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente

